



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQ n.2738/2025
Apresentação: 11/07/2025 17:28:53.957 - Mesa

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO Nº
(do Deputado Filipe Barros)

Requer a apensação do **PL nº 2.530/2025** ao **PL nº 2.457/2025**, por se tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, combinado com o art. 143 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, a apensação do **Projeto de Lei nº 2.530/2025**, ao **Projeto de Lei nº 2.457/2025**, considerando que os temas são conexos e que se encontram em fase que se permite apensação, conforme as disposições regimentais.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tramitam nesta Comissão Permanente os Projetos de Lei nºs 2.530/2025 e 2.457/2025, que, na nossa avaliação, tratam de matérias correlatas. Ambos dispõem sobre a isenção de tributos incidentes sobre a blindagem de veículos automotores de propriedade de agentes de segurança pública. Ou seja, tratam de matérias que ostentam indubitável correlação.

O PL nº 2.530/2025 propõe isentar do recolhimento das contribuições ao PIS/Pasep e à Cofins as receitas obtidas por empresas que prestam serviços de blindagem veicular, desde que contratados por agentes de segurança pública ou seus dependentes. Já o PL nº 2.457/2025 estabelece a isenção dos tributos federais



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255089773300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 5 0 8 9 7 7 3 3 0 0 *

exclusivamente sobre a blindagem de veículos pertencentes a agentes de segurança, além de prever uma linha de crédito com juros reduzidos para financiar os custos da blindagem.

O art. 142 do Regimento Interno dispõe que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que tratem de matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.

Nesse sentido, entendemos ser pertinente o apensamento dos projetos acima destacados, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo e consentâneo, acelerará a tramitação e evitará possíveis conflitos de interpretação ou sobreposição de medidas eventualmente já aprovadas, racionalizando e aprimorando, assim, o processo legislativo.

Dessa forma, a apreciação conjunta desses Projetos de Lei contribui para uma abordagem mais eficaz e consentânea sobre a matéria, além de contribuir para a efetividade do processo legislativo.

Ante o exposto, requer-se o deferimento da apensação do PL 2.530/2025 ao PL 2.457/2025.

Brasília, 09 de julho de 2025.

assinado eletronicamente)
Deputado Filipe Barros
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255089773300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 5 0 8 9 7 7 3 3 0 0 *